

RESOLUÇÃO Nº 13/2012/CS

Florianópolis, 23 de abril de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior realizada no dia 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Aprovar o edital de convocação e normas para a escolha dos representantes discentes do Conselho Superior, conforme documento anexo.

Publique-se e

Cumpra-se.

Maria Clara Kaschny Schneider

Presidente do Conselho Superior do IF-SC

Anexo I

EDITAL 01/2012 GABINETE REITORIA IF-SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC

A Reitora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convocar os Discentes de todos os Campi do IF-SC, para a escolha dos membros representantes dos Discentes que comporão o Conselho Superior do IF-SC, conforme prevê o Artigo 13 do Estatuto do IF-SC e a Lei 11.892/2008, abrindo as inscrições para os candidatos e baixar as normas seguintes:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros representantes dos Discentes no Conselho Superior do IF-SC, para o biênio dez/2011 – dez/2013, nos 13 (treze) campi e 6 (seis) Campi Avançados do IF-SC.

1.2 O processo de escolha ocorrerá para:

1.2.1 Representante Discente: 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes;

1.3 A forma de escolha será por meio de sorteio entre os candidatos inscritos de todos os campi do IF-SC.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data
1.Publicação do Edital de Convocação e Norma	23/04/2012
2.Inscrição dos candidatos	24/04/12 a 02/05/2012
3.Divulgação dos Inscritos	03/05/2012
4.Pedido de Impugnação dos Inscritos	04/05/2012
5.Homologação dos candidatos	08/05/2012
6.Sorteio dos representantes na Reitoria	09/05/2012
7.Divulgação do Resultado do Sorteio	09/05/2012
8. Pedido de Impugnação do Sorteio	10/05/2012

9. Homologação dos Escolhidos

11/05/2012

10. Posse dos Representantes

16/05/12

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por mensagem eletrônica para o endereço conselhosuperior.secretaria@ifsc.edu.br, no período de **24/04/12 a 02/05/2012**, em que deve constar os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha própria preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo(**ANEXO I**);

3.1.2 Anexar cópia do Atestado de Frequência;

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax.

3.3 Após o processo de inscrição pela internet, o candidato deverá protocolar em qualquer Campus do IFSC, endereçado ao gabinete da Reitora, a Ficha de inscrição preenchida e assinada e o Atestado de Frequência original.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Para representante discente, poderão participar como candidatos os alunos matriculados nos cursos regulares dos campi do Instituto Federal de Santa Catarina.

4.2 Os candidatos deverão ter no mínimo **18 anos** completos na data da inscrição.

5 DO SORTEIO

5.1 O sorteio ocorrerá em **09/05/2012 às 09h 00min** na Reitoria situada na Rua Quatorze de Julho, no 150, Coqueiros, Florianópolis, SC.

5.2 Todos os candidatos serão sorteados e formarão uma listagem de espera, de onde poderão ser retirados nomes para suprir vacâncias da representação discentes neste mandato.

5.2.1 Os quatro primeiros sorteados dos candidatos discentes serão nomeados titulares e os quatro seguintes, suplentes, desde que não haja mais de um titular ou suplente por campus, sendo que, neste caso, serão chamados os próximos sorteados, até que se complete o quadro.

5.2.2 Se o aluno escolhido como titular perder sua condição de aluno regular do IFSC, perderá seu mandato e um dos suplentes o assumirá. Para a condição de suplente será chamado um nome da lista de espera, formada no sorteio.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso em qualquer etapa do processo de escolha dos representantes.

6.2 Os recursos deverão:

6.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao gabinete da reitora.

6.2.2 Conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

6.2.3 Ser digitalizados e encaminhados por mensagem eletrônica ao endereço conselhosuperior.secretaria@ifsc.edu.br;

6.2.4 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

6.3 A Comissão Responsável terá o prazo de até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação dos sorteados será feita pela comissão instituída pelo Conselho Superior, no dia **11/05/2012**.

8 DA POSSE

8.1 Os escolhidos serão empossados pela Presidente do Conselho Superior.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Regulamento de Funcionamento do Conselho Superior encontra-se à disposição para consulta no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br.

9.2 Serão publicados no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/eleicoes, mais informações sobre o processo.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos Discentes.

Florianópolis, 23 de abril de 2012.

Maria Clara Kaschny Schneider

REITORA DO IF-SC